Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP),18 de dezembro de 2018 - Ano IV - Edição 279 - Poderes Executivo e Legislativo -
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

DECRETO Nº 100, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)**".**

Heliton Scheidt do Valle, Prefeito do Município de ITARARE, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei 245 de 06/12/2017, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.01				GABINETE	
02.01.01				CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0036.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	7	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	20.000,00
02.02				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01				ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	43	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	44	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	53.000,00
	45	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	50.000,00
25.751.0042.2016				ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	
	52	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	53	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	200.000,00
02.06				SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
02.06.02				COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE	
18.122.0006.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	376	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
				Total da Suplementação	**389.500,00**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício "Verginio Holtz", 09 de novembro de 2018.

Heliton Scheidt do Valle
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO- Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

Jerônimo de Almeida
Secretário de Administração

DECRETO Nº 100, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais)**".**

Heliton Scheidt do Valle, Prefeito do Município de ITARARE, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei 245 de 06/12/2017, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.01				GABINETE	
02.01.01				CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0036.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	7	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	20.000,00
02.02				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01				ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	43	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	44	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	53.000,00
	45	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	50.000,00
25.751.0042.2016				ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	
	52	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	53	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	200.000,00
02.06				SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
02.06.02				COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE	
18.122.0006.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	376	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
				Total da Suplementação	**389.500,00**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 389.500,00 (trezentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício "Verginio Holtz", 09 de novembro de 2018.

Heliton Scheidt do Valle
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO- Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

Jerônimo de Almeida
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR, Nº 251, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Alteram os programas dos Anexos da Lei Complementar nº 247 de junho de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos da Lei Complementar nº 247 de 27 de junho de 2018 passa, a vigorar com as alterações constantes dos anexos desta Lei.

Art. 2º A presente alteração tem por finalidade a adequação dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 aos ajustes lançados nos programas constantes na Lei Orçamentaria.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 30 de novembro de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

LEI COMPLEMENTAR, Nº 252, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração dos Anexos do Plano Plurianual do Município de Itararé da Lei Complementar nº 244 de 06 de dezembro de 2017, para o período de 2018 a 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar os Anexos da Lei Complementar nº 244 de 06 de dezembro de 2017, que dispõe sore o Plano Plurianual, para adequação ao exercício de 2019.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 30 de novembro de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83 – Centro – Itararé/SP
CEP 18.460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – Nº 04/2018

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e a Prefeitura do Município de Itararé - SP, nos termos da Lei Municipal nº 3165/09 que dá nova redação na Lei nº 2407/97 faz saber, que realizará, no âmbito do Município de Itararé – SP, Processo Seletivo para vagas de estagiários nas áreas da Prefeitura de Itararé. O Processo Seletivo será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos, constituem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO ESTÁGIO

1.1. O PROCESSO SELETIVO destina-se ao provimento das seguintes vagas de estágio nas áreas :

CURSOS	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REQUISITO BÁSICO
Administração	Cadastro Reserva	30 h	Estar cursando do 1º ao Penúltimo Semestre na área específica em Instituição de Ensino conveniada ao CIEE - Centro de Integração Empresa Escola (respeitando as diretrizes de cada Instituição de Ensino e Conselhos regionais, nas modalidades presencial, semipresencial e EAD
Pedagogia	Cadastro Reserva	30 h	
Psicopedagogia	Cadastro Reserva	30 h	
Licenciatura em Artes Visuais	Cadastro Reserva	30 h	
Licenciatura em Ciências	Cadastro Reserva	30 h	
Licenciatura em Educação Artística	Cadastro Reserva	30 h	
Licenciatura em Geografia	Cadastro Reserva	30 h	
Licenciatura em História	Cadastro Reserva	30 h	
Licenciatura em Letras	Cadastro Reserva	30 h	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83 – Centro – Itararé/SP
CEP 18.460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000

Licenciatura em Letras/Inglês	Cadastro Reserva	30 h	Ensino a distância).
Licenciatura em Matemática	Cadastro Reserva	30 h	
Licenciatura em Psicopedagogia	Cadastro Reserva	30 h	
Técnico em Administração	Cadastro Reserva	30 h	
Tecnologia em Gestão Empresarial	Cadastro Reserva	30 h	
Licenciatura em Educação Física	Cadastro Reserva	30 h	Inscrição somente autorizada para estudantes que estiverem cursando a partir da 02ª metade do curso, conforme resolução CNE/CP 01/2002 e CNE/CES 07/2004.

1.2 A Prefeitura convocará os candidatos aprovados nas vagas decorrentes da movimentação de pessoal ocasionada por desistências, dispensas, términos de contrato e outras caracterizações de vacâncias que permitam novas admissões de estagiários.

2. DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÕES

2.1. As inscrições serão realizada no periodo de **21/12/2018 á 08/01/2019** exclusivamente no site do CIEE – (www.ciee.org.br).

2.2. Após a inscrição, é **RECOMENDADO** que o candidato imprima o protocolo que inclui local, data e horário da prova. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos, o CIEE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição;

2.3. São requisitos básicos para **inscrição:**
2.3.1 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
2.3.2 Ter 16 anos completos;
2.3.3 Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
2.3.4 Estar regularmente matriculado no ano letivo de 2018;

2.4 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a eles serão reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a Lei n° 11.788/2008 (Federal).
2.4.1 O candidato deverá declarar no ato da inscrição, possuir deficiência, especificando-as, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual possui.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83 – Centro – Itararé/SP
CEP 18.460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000

2.4.2 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
2.4.3 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem como candidatos com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3. DA PROVA

3.1. A prova constará de questões objetivas de caráter classificatório, com 20 questões de múltipla escolha, versando em 10 questões de Língua Portuguesa, 5 questões de Matemática e 5 questões de Conhecimentos Gerais.

3.2. A prova terá duração de 2 (duas) horas.

3.3. O candidato deverá preencher a folha de resposta e só poderá levar o Caderno de Questões, após 1 (uma) hora de prova.

3.4. O gabarito provisório da prova será divulgado no dia **14/01/2019** no site do CIEE e na página da Prefeitura Municipal de Itararé (www.itarare.sp.gov.br).

3.5. O prazo para Recurso será no dia **15/01/2019** até às 16h00, o formulário padrão ficará disponível no site do CIEE (enviar o formulário para itapetininga@ciee.org.br)

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 Conhecimento de Língua Portuguesa: Ortografia, Sinônimos e Antônimos; Figuras de Linguagem; Pontuação; Sujeito; Crase; Concordância e Regência; Fonética; Classificação e flexão das palavras; Semântica; Modos e tempos verbais.

4.2 Conhecimento de Matemática: Números: naturais, fracionários, decimais, inteiros, racionais, reais; Porcentagem; Regra de três; Divisão; Subtração; Multiplicação; Adição; Relação entre grandezas; Raciocínio lógico.

4.3 Conhecimentos Gerais: Atualidades; Política; Economia; Sociedade; Ciências e Tecnologias; Meio ambiente; Educação; Cultura; Esporte; Religião; História (Brasil e mundo); Geografia (Brasil e mundo).

5. DA PRESTAÇÃO DA PROVA

4.1. A prova objetiva será realizada no dia 13/01/2019, às 10h00 na Escola Estadual Tomé Teixeira - Rua XV de Novembro, 120 - Centro - Itararé/SP.

4.2. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário constantes conforme item 4.1 deste Edital.
4.2.1. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
4.2.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
4.2.3. O candidato deverá comparecer no local designado, para realização da prova objetiva, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, bem

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83 – Centro – Itararé/SP
CEP 18.460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000

como, do **documento de identidade original**. Não será admitido à sala de provas o candidato que não apresentar o documento de identidade.
4.2.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público, e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).
4.2.5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
4.2.6. É de inteira responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados (nome, RG, e assinatura) no caderno de questões e também na folha de respostas que será distribuído no ato da realização da prova, assim como zelar pelo material evitando rasuras.
4.2.7. Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de prova levando qualquer um destes materiais e sem autorização e acompanhamento do fiscal.
4.2.8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital;

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar o documento de identidade, para a realização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
h) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
i) não devolver integralmente o material solicitado;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

4.3. Do julgamento da Prova Objetiva
4.3.1. A prova objetiva, será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
4.3.2. Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto.
4.3.3. O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
4.3.4. Será considerado classificado, aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota igual ou superior a 1 (um) ponto na prova, não podendo zerar em nenhuma matéria.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final do candidato aprovado no Processo Seletivo será igual ao total de pontos obtidos na prova.

6.2. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação por curso.

6.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, em uma lista de classificação por curso.

6.4. Em caso de igualdade na Classificação terá preferência, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, ao candidato:

a) tiver maior idade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83 – Centro – Itararé/SP
CEP 18.460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000

b) maior nota de Língua Portuguesa
c) maior nota de Matemática

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Caberá a Prefeitura de Itararé, a publicação da Classificação deste Processo Seletivo, na data provável do dia **28/01/2019,** através do site www.itarare.sp.gov.br com a Homologação do resultado final na data provável de **29/01/2019.**

8. DAS VAGAS

8.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados pelo Jornal Oficial do Município ou imprensa local, e através do site www.itarare.sp.gov.br para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos, mediante Edital Convocatório, para serem encaminhados aos locais de estágio, que será realizado entre 08h e 17h ou de acordo com as necessidades em casos especiais, sempre respeitando a jornada semanal, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final.

8.2. Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terá que ser expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições. A prefeitura deve verificar as condições de acessibilidade para os candidatos PCD'S, assim alocando o candidato nas condições estabelecidas em lei.

9. DO COMPROMISSO DO ESTÁGIO

9.1. Serão firmados Termos de Compromisso de Estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Itararé, através do Convênio com o CIEE.

9.2. Nessa ocasião, serão exigidos dos candidatos apresentação de:
1) cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência, juntamente com a declaração **ORIGINAL** da Instituição de Ensino, constando a matrícula, curso, semestre e horário de aula do estudante para comprovação do requisito.
2) Candidatos com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 30 (trinta) dias.

9.3. **Da Remuneração:** O estagiário aprovado receberá Bolsa Auxílio equivalente a R$ 600,00 (Seiscentos reais) mensal e Auxílio Transporte no valor equivalente a 2 (duas) tarifas de ônibus aplicadas aos estudantes, nos dias de efetivo estágio prestado, para uma jornada de 06h00 (seis horas) diárias e 30h00 (trinta horas) semanais; a contratação se dará por 06 (seis) meses, prorrogáveis até o limite de 02 anos, de acordo com a conveniência da administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83 – Centro – Itararé/SP
CEP 18.460-000 – Fone/Fax (15) 3532-8000

10.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião do compromisso do estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10.3. O prazo de validade do processo seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de homologação de seus resultados, prorrogável a critério da Administração.

10.4. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito ao estágio, dentro da área específica. A Prefeitura Municipal de Itararé reserva-se o direito de proceder à convocação dos candidatos aprovados em número que atenda a disponibilidade de vagas para o estágio, durante o período de validade do processo seletivo.

10.5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através da Imprensa Oficial do Município e/ou local.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Itararé, 13 de dezembro de 2018

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

PREFEITURA DE ITARARÉ
PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
ADMINISTRAÇÃO
Jerônimo de Almeida
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8008
AGRICULTURA E PECUÁRIA
Castelar Pimentel Junior Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perucio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 35324363
EDUCAÇÃO
Ana Maria Ferreira Santos Oliveira
Rua Major Queiroz, 312
Telefone (15) 3531-8130
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
FINANÇAS
Marcio Rodrigues da Costa
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8012

GOVERNO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Ana Maria de Souza
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Gilberto Côrtes Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000 ramal 8075
ESPORTES
Danilo Rafael Pimentel Bozoki
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8054
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
PODER LEGISLATIVO
Presidente: Sérgio Luís Stadler
1º Vice Presidente: Edenilson de Genaro
2º Vice Presidente: Valdiclei Oliveira
1º Secretário: Yago Felipe Ferreira Raposo
2º Secretário: Reinaldo Roberto Diogo
Darci Vieira Coutinho
Ederson Soares de Lima
João Luís R. dos Santos
José Roberto Cogo
Julio César S. de Almeida
Luís Henrique A. R. da Silva
Márcio Soares de Almeida
Rodrigo Pimentel Fadel

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Felipe Guimarães Mtb 74.372
PRODUÇÃO
Assessoria de Comunicação

PREFEITURA DE ITARARÉ Rua XV de Novembro, 83 Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ
Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa Renato Ferreira
Gestor de Comunicação